



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 024

PATOS DE MINAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Atos Oficiais – Câmara Municipal	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7.873, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação do art. 96 da Lei nº 6.362, de 25 de novembro de 2010 e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da CEASA Regional.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 96 da Lei nº 6.362, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da CEASA Regional, órgão permanente de natureza contábil, destinado a captação e aplicação de recursos financeiros visando o desenvolvimento das atividades da CEASA.

§ 1º A arrecadação proveniente das multas por infrações as normas desta Lei e a receita decorrente das tarifas de condomínio serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da CEASA Regional.

§ 2º Os recursos do Fundo serão geridos pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Sustentável.

§ 3º Os recursos do Fundo serão destinados para cobrir as despesas correntes e de capital da CEASA Regional.

§ 4º Os projetos que forem apresentados à Administração com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos usuários da CEASA serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.874, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Dartagnan Agenor Soares - “Dartinho” a atual Rua 03, localizada no Bairro Planalto.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Dartagnan Agenor Soares - “Dartinho” a atual Rua 03, localizada entre as quadras 22 e 23, setor 35, Bairro Planalto.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplantamento da citada via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.875, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, visando a ampliação da quantidade de agendamento de consultas, exames e cirurgias para os pacientes do município de Patos de Minas.

Art. 2º As diretrizes do convênio serão firmadas no respectivo termo a ser celebrado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.876, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Campanha Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama “Outubro Rosa”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama “Outubro Rosa”.

Art. 2º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos no Município de Patos de Minas, a Campanha “Outubro Rosa”.

Art. 3º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de outubro, visando à disseminação de dados preventivos, com o intuito de alertar, informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da necessidade do diagnóstico precoce para a prevenção ao câncer de mama, bem como de auxiliar, principalmente os portadores da doença, a terem acesso a informações para lutarem por seus direitos, como o atendimento médico e o suporte emocional que garantam um tratamento de qualidade.

Art. 4º No mês de outubro, com a participação voluntária de profissionais que possam doar seu conhecimento para a ajuda na prevenção, serão realizadas palestras, mobilizações, campanhas de divulgações e ações de conscientização referentes ao câncer de mama, ressaltando a importância de se olhar com atenção para a saúde.

Art. 5º O principal símbolo da campanha será um laço rosa, o qual sempre que possível, será utilizado pelos agentes públicos municipais.

Art. 6º Durante o mês de outubro, poderá ser utilizada iluminação rosa na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 7º Aos poderes Executivo e Legislativo caberá, também, buscar parcerias, contando com o auxílio e a participação da sociedade civil, no desenvolvimento, promoção e incentivo na realização de ações para o Outubro Rosa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial encarregada de realizar o levantamento dos valores a serem pagos a FEPAM - Fundação Educacional de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 14.423, de 30 de agosto de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Clarindo Silva, Darlene Fátima Gonçalves Souza e Marcela Elvira Ferreira Porto Borges para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial encarregada de realizar o levantamento dos valores a serem pagos, referente a prestação de serviços laboratoriais e de fisioterapia no período de 2014 e 2015, e que não foram pagos tempestivamente a FEPAM - Fundação Educacional de Patos de Minas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial encarregada de realizar o levantamento dos valores a serem pagos a FEPAM - Fundação Educacional de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 9.850, de 24 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Clarindo Silva, Darlene Fátima Gonçalves Souza e Marcela Elvira Ferreira Porto Borges para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial encarregada de realizar o levantamento dos valores a serem pagos referente a prestação de serviços laboratoriais pelo período de 2015 e 2016, e que não foram pagos tempestivamente a FEPAM - Fundação Educacional de Patos de Minas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar que identifica.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “a” e “c” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 209 e 210 da Lei Complementar 002, de 6 de setembro de 1990, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2.959, de 25 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.959/2019, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular e fatos conexos, conforme relatado Parecer nº 44/2019/CORGEM, e documentos por cópias anexas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Permanente da Corregedoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 4.313, de 9 de agosto de 2019, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

- I – Rodrigo Antunes Guimarães, matrícula nº 14.881, cargo: Técnico em Prótese Dentária;
- II – Denise Maria Barros Andrade, matrícula nº 10.360, cargo: Supervisora Educacional I;
- III – Alan Oliveira Guimarães, matrícula nº 21.553, cargo: Aux. de Reg. Médica-Farm. do SAMU;
- IV – Danilo Andrade Guerra, matrícula nº 22.554, cargo: Arquiteto I.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Danilo Andrade Guerra, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 16.365, de 9 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Pereira da Fonseca, Débora Máira Azevedo Caixeta, Fernando Gomes da Cunha Costa, Elcio Moreira Alves, Roane Caetano de Faria, Cássia da Mota Carvalho, Daniele Cristine Nunes e Danielle Dutra de Andrade para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos para contratação de prestadores de serviços da área de saúde que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em Média e Alta Complexidade, em atendimentos ambulatoriais e hospitalares de forma complementar.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência até 13 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico Nº. 084_2019 – Objeto: Aquisição de brinquedos playground para os centros municipais de educação infantil, em favor da licitante: Inova Comercial e Transportes Rodoviários Eireli, para o lote 01, com o valor total de R\$143.999,95 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de novembro de 2019. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico Nº. 091_2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para limpeza e manutenção da piscina do centro de convivência 3ª idade, em favor das licitantes: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 com o valor total de R\$ 5.775,80 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI para os lotes 07, 10, 11, 12, 13 e 14 com o valor total de R\$ 919,40 (novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 14 de novembro de 2019. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico Nº. 099_2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de botijões e cargas de gás (GLP P13, P45 E P20) destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas no ano de 2020, em favor das licitantes: ADILSON APARECIDO DO AMARAL para os lotes 02, 03, 05, 06 com o valor total de R\$ 73.089,38 (setenta e três mil e oitenta e nove reais) e LUMIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA para os lotes 01 e 04 com o valor total de R\$ 242.127,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 14 de novembro de 2019. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 048/2019 – PROCESSO Nº 254/2019. Ratifico o parecer da Procuradoria Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município e reconhecimento, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento para contratação da empresa ALBERTO CÉSAR DORNELAS DA SILVA EIRELI para avaliação de imóveis urbanos no Município de Patos de Minas, visando dar suporte às Secretarias de Planejamento e de Obras Públicas, conforme Processo de Credenciamento 15.946/2018, com base no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93. Patos de Minas, 18 de Novembro de 2019. Milton Romero da Rocha Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maria da Fonseca

Expediente

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019 – PROC. 249/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticidas para a utilização no programa de combate à dengue, tipo menor preço por lote/item. Acolhimento das Propostas: Dia 19/11/2019 às 12:00 horas até Dia 29/11/2019 às 12:00 horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 29/11/2019 às 12:05 horas; Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 29/11/2019 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia/web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>, www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone 34 3822 9801.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial 24/2019 do Município de Pompeu - MG, para aquisição de 04(quatro) Câmara para Conservação de Imunobiológicos, no valor de R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), Fornecedor Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA. Patos de Minas, 18 de novembro de 2019, Jose Eustáquio Rodrigues Alves/ Prefeito Municipal

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Vicente de Paula Sousa

Expediente

PORTARIA Nº 1486, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição, nomeação e regulamentação das funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, Vereador Vicente de Paula Sousa, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear os gestores e fiscais para os contratos administrativos, os quais são os servidores ocupantes dos seguintes cargos:
 I – Assessor de Comunicação e Marketing;
 II – Chefe da Divisão de Compras e Licitações;
 III – Chefe da Divisão de Informática;
 IV – Coordenador da Escola do Legislativo;
 V – Diretora Adjunta Administrativa;
 VI – Encarregada do setor de Limpeza, Copa e Cozinha;
 VII – Responsável pelo Patrimônio;
 VIII – Jornalistas e Analistas de Sistema do quadro de servidores da Câmara Municipal;
 XIV – Presidente da Comissão de Eventos e Cerimonial;
 X – Recepcionistas;
 XI – Responsável pelo Almoxarifado Central.
 Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 2º Para os fins desta portaria, considera-se:
 I – Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a Câmara Municipal e particulares, e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 3º desta portaria;
 II – Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Câmara Municipal e particulares, e com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 4º desta portaria;
 III – contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Câmara Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes, conforme exposto no §1º deste artigo.
 § 1º Aplicam-se as disposições desta portaria, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Câmara Municipal.
 § 2º Aplicam-se as disposições desta portaria a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – cuidar das questões relativas:
 a) à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 c) ao pagamento de faturas/notas fiscais;
 d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
 II – comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital, contrato ou com a lei;
 III – exigir somente o que for previsto no contrato:
 a) qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 IV – cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente, em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação:
 a) no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da n.º Lei n.º 8.666/93 e alterações.

V – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Câmara Municipal;
 VI – negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da lei;
 VII – procurar auxílio junto às áreas competentes, em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 VIII – documentar nos autos todas ocorrências;
 IX – deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes, quando o fato assim o exigir.

Art. 4º O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal de Contratos:

I – ler atentamente o termo de contrato e anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação:

a) em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que se efetue corretamente a atestação/medição.

IV – antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo):

a) em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada.

VI – receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado:

a) a ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

IX – receber provisoriamente, em se tratando de obras e serviços de engenharia, o objeto do contrato no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado.

X – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal de Contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade, executando suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 6º As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 8º Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas nesta portaria deverão informar à Controladoria Interna sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 9º Caberá à autoridade superior a designação do Gestor e do Fiscal do contrato, por meio da identificação nominal deles nos contratos.

Parágrafo único. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser designados para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 10. Cabe à Câmara Municipal proporcionar regularmente a participação dos nomeados para Gestor e Fiscal de Contrato em cursos de capacitação.

Art. 11. As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstos nesta portaria não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2019.

Vicente de Paula Sousa
 Presidente

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
 Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
 Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
 Secretário Municipal de Governo

MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
 Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.